

# Câmara Municipal de Irecê

Lei



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Kel de Valdereis, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte:

### LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI O PAGAMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS DO 13º (DECIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ Decreta:

Art. 1º fica instituído o pagamento do decimo terceiro Subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal de Irecê.

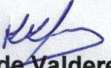
Art. 2º o decimo terceiro Subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), par mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 3º o decimo terceiro Subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Irecê.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 17 de janeiro de 2023.

  
Ver. Kel de Valdereis

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia